



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2 433 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO PARA INCLUIR O IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NO ARTIGO 1º, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 45.565 DO CRI DESTA COMARCA DE OLÍMPIA/SP.”

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da Cidade de Severínia – SP, o imóvel descrito e caracterizado a margem da matrícula nº 45.565 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Olímpia, como segue:

Um imóvel rural, com a área de 24,1991 hectares de terras denominado “SÃO JOSÉ”, no Município de Severínia/SP, localizado dentro dos seguintes limites e confrontações: “inicia-se a descrição no vértice AJ1-M-1154, de coordenadas N 7.697.147,35 m e E 729.107,92 m, deste, segue confrontando com a Estância Juliana, de propriedade de José Luiz Tofanin e sua mulher Maria Helena Souza Tofanin, com os seguintes azimutes e distâncias: 148º37’58” e 270,02 metros até o vértice AJ1-M-1154, de coordenadas N 7.696.916,79 m e E 729.248,47 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São José, de propriedade de Bule Arruda S/A Agropastoril, com os seguintes azimutes e distâncias: 239º23’40” e 978,46 metros até o vértice AJ1-M-3467, de coordenadas N 7.696.418,64 m e E 728.406,32 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal – SEV 01 - Faixa de Domínio de 14,00 metros, com os seguintes azimutes e distâncias: 355º25’21” e 225,66 metros até o vértice AJ1-O-0011, de coordenadas N 7.696.643,58 m e E 728.388,30 m; 356º04’10” e 14,18 metros até o vértice AJ1-O-0012, de coordenadas N 7.696.657,73 m e E 728.387,33 m ; deste segue confrontando com a Rodovia Cezar Galib Tannuri, também conhecida como Avenida Guarani – faixa de domínio de 15,00 metros, com os azimutes e distâncias: 31º57’27” e 16,45 metros, até o vértice AJ1-O-0013, de coordenadas N 7.696.671,69 m e E 728.396,04 m; 41º49’21” e 40,92 metros até o vértice AJ1-O-0014, de coordenadas N 7.696.702,19 m e E 728.423,33 m; 43º34’44” e 98,02 metros até o vértice AJ1-O-0015, de coordenadas N 7.696.773,20 m e E 728.490,90 m; 53º13’53” e 73,55 metros até o vértice AJ1-O-0016, de coordenadas N 7.696.817,22 m e E 728.549,81 m; 59º23’40” e 648,44 metros até o vértice AJ1-M-1154, ponto inicial da descrição”. –Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas obtidas pelo processamento em PPP fornecido pelo IBGE – INCRA: nº do imóvel 611.131.000.728-3, área total de 264,5976 há., modulo fiscal (não consta), nº de módulos fiscais 16,5674 e fração mínima de parcelamento 2,00 há. – Receita Federal nº 0.257.578-7.-

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 13 de Junho de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

